



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 1092/2025/GAB

Marechal Cândido Rondon, 12 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador VALDIR SACHSER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 484/2025.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 484/2025 (Ofício nº 321/2025), de autoria da Vereadora Tania Aparecida Maion, sobre como é realizado o acompanhamento dos serviços prestados à comunidade ou entidades públicas por pessoas que cumprem penas restritivas de direitos no âmbito do município rondonense, informamos em itens o que segue:

1. Aproximadamente 45 (quarenta e cinco) apenados, vinculados à Vara Criminal, Juizado Especial e Justiça Federal.

2. O encaminhamento dos apenados às entidades receptoras é determinado pelo Poder Judiciário. O Patronato atua como órgão orientador, responsável por indicar e direcionar os locais de cumprimento da prestação de serviços. A supervisão direta e o controle das atividades executadas, por sua vez, competem à entidade receptora, que acompanha o cumprimento das tarefas e comunica eventuais intercorrências ou irregularidades ao Patronato. Atualmente, aproximadamente 20 (vinte) entidades integram a rede de acolhimento de prestadores de serviços.

3. A designação dos locais de atuação ocorre conforme a demanda apresentada pelas entidades e as solicitações recebidas pelo Patronato, mediante avaliação prévia que busca compatibilizar o perfil do apenado com as atividades e particularidades do local. Em determinadas situações, o Juizado encaminha o prestador de serviços a um local previamente definido.

4. Sim. Atualmente, algumas unidades escolares contam com a realização deste tipo de atividade conforme a demanda de cada local.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MARCOS CARLTON HENNING
Secretário Municipal de Mobilidade


ADRIANO BACKES
Prefeito